



Art. 1º Credenciar a Faculdade São Geraldo, a ser instalada na Rua 13 de Maio, nº 40, São Geraldo, na cidade de Caraciaca, no Estado do Espírito Santo, mantida pela Escola São Geraldo Ltda., com sede na cidade de Caraciaca, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Escola São Geraldo Ltda. deverá comprovar junto a este Ministério o atendimento ao que estabelece o art. 25 do Decreto nº 3.860/2001, no prazo de até trinta dias antes da publicação do Edital do processo seletivo para o primeiro curso autorizado. Deverá, ainda, protocolizar neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação do Regimento da Faculdade São Geraldo, e observar o que dispõe a Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2739, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 371/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011163/2000-21, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Comércio Exterior, a ser ministrado na Rua 13 de Maio, nº 40, São Geraldo, na cidade de Caraciaca, no Estado do Espírito Santo, pela Faculdade São Geraldo, mantida pela Escola São Geraldo Ltda., com sede na cidade de Caraciaca, no Estado do Espírito Santo, com cem vagas totais anuais, distribuídas em turmas de cinquenta alunos, turno noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2740, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 372/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000634/2000 76, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade Santo Agostinho, a ser instalada na Rua Palmares, nº 3, Loteamento Cajueiro, Conceição, na cidade de Ipaçu, no Estado da Bahia, mantida pelo Colégio Santo Agostinho Ltda., com sede na cidade de Ipaçu, no Estado da Bahia.

Art. 2º O Colégio Santo Agostinho Ltda. deverá comprovar junto a este Ministério o atendimento ao que estabelece o art. 25 do Decreto nº 3.860/2001, no prazo de até trinta dias antes da publicação do Edital do processo seletivo para o primeiro curso autorizado. Deverá, ainda, protocolizar neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação do Regimento da Faculdade Santo Agostinho, e observar o que dispõe a Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2742, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 374/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23033.000549/2000-21, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar o Instituto de Ensino Superior de Londrina, a ser instalado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 978, Centro, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, mantido pelo Instituto de Ensino Superior de Londrina S/C Ltda., com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná.

Art. 2º O Instituto de Ensino Superior de Londrina S/C Ltda., deverá comprovar junto a este Ministério o atendimento ao que estabelece o art. 25 do Decreto nº 3.860/2001, no prazo de até trinta dias antes da publicação do Edital do processo seletivo para o primeiro curso autorizado. Deverá, ainda, protocolizar neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação do Regimento do Instituto de Ensino Superior de Londrina, e observar o que dispõe a Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2743, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 375/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23033.000550/2000-55, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 978, Centro, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná,

pelo Instituto de Ensino Superior de Londrina, mantido pelo Instituto de Ensino Superior de Londrina S/C Ltda., com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, com cento e sessenta vagas totais anuais, nos turnos matutino e noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2744, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 376/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013381/2000-09, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Ciências Contábeis - FACICONT, a ser instalada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 947, Centro, na cidade de Lages, no Estado de Santa Catarina, mantida pela Sociedade Lageana de Educação, com sede na cidade de Lages, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Sociedade Lageana de Educação deverá comprovar junto a este Ministério o atendimento ao que estabelece o art. 25 do Decreto nº 3.860/2001, no prazo de até trinta dias antes da publicação do Edital do processo seletivo para o primeiro curso autorizado. Deverá, ainda, protocolizar neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação do Regimento da Faculdade de Ciências Contábeis - FACICONT, e observar o que dispõe a Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2745, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 377/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013382/2000-45, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 947, Centro, na cidade de Lages, no Estado de Santa Catarina, pela Faculdade de Ciências Contábeis - FACICONT, mantida pela Sociedade Lageana de Educação, com sede na cidade de Lages, no Estado de Santa Catarina, com cento e sessenta vagas totais anuais, distribuídas em turmas de quarenta alunos, nos turnos diurno e noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2746, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 378/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.002127/2000-77 e 23000.002130/2000-91, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento das habilitações Jornalismo e Relações Públicas, do curso de Comunicação Social, bacharelado, a ser ministrado na Avenida Dom Pedro II, nº 764, na cidade de Lages, no Estado de Santa Catarina, pela Faculdade de Comunicação Social, mantida pela Sociedade Lageana de Educação, com sede na cidade de Lages, no Estado de Santa Catarina, com duzentas e quarenta vagas anuais para a habilitação Jornalismo, distribuídas em turmas de quarenta alunos, nos turnos diurno e noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2747, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer CNE/CES nº 1.313/2001 e o Despacho nº 379/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.005253/2000-83, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, apenas para efeito de expedição e registro de diploma dos alunos, constantes da relação anexa, que concluíram, até o ano 2000, a habilitação Língua Espanhola e respectivas Literaturas, do curso de Letras, licenciatura, ministrado no campus de Itatiba, pela Universidade São Francisco, mantida pela Casa de Nossa Senhora da Paz - Ação Social Franciscana, com sede na cidade de Bragança Paulista, no Estado de São Paulo.

Art. 2º A Instituição deverá suspender a oferta da habilitação Língua Espanhola e respectivas Literaturas, nos atuais moldes em que foi concebida e estruturada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

RELAÇÃO DOS ALUNOS QUE CONCLUÍRAM A HABILITAÇÃO LÍNGUA ESPANHOLA E RESPECTIVAS LITERATURAS.

Nº	NOME	REG. ACA DE-MICO	IES DE ORIGEM	ANO DE CONCLUSÃO
1.	ANA LÚCIA ALBÖR-GHE'LI	3320053	FACULDADES INTEGRADAS MARIA IMACULADA DE SÃO FRANCISCO	1997
2.	ESTHER ZAMBO	3320055	UNIVERSIDADE DE SÃO FRANCISCO	1998
3.	JEANICE APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA	3320060	UNIVERSIDADE DE SÃO FRANCISCO	1996
4.	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	3320054	UNIVERSIDADE DE SÃO FRANCISCO	1999
5.	RITA DE CÁSSIA DA ROCHA CA-RRERA	3320057	UNIVERSIDADE DE SÃO FRANCISCO	1989
6.	SILVANIRA PUR-CINA RODRIGUES	3320072	UNIVERSIDADE DE SÃO FRANCISCO	1999
7.	SONIA MARIA MARCIANO BARTHOLOMEU	3320077	UNIVERSIDADE DE SÃO FRANCISCO	1999
8.	SONIA MARIA NÄNZER	3320078	UNIVERSIDADE DE SÃO FRANCISCO	1997

PORTARIA Nº 2748 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer CNE/CES nº 1.313/2001 e o Despacho nº 380/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta 23033.000457/2000-41 e 23033.000516/2000-81, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para fins de expedição e registro de diploma dos alunos já formados e dos concluintes no ano de 2001, o curso de Comunicação Social, com as habilitações Jornalismo e Publicidade e Propaganda, ministrado pela Universidade Guarulhos, mantida pela Associação Paulista de Educação e Cultura, ambas com sede na cidade de Guarulhos, no Estado de São Paulo.

Art. 2º A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, em atenção ao art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97. Deverá, também, suspender os novos processos seletivos para a habilitação até que a instituição comprove a efetiva correção das deficiências apontadas pela Comissão de Avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2749 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer CNE/CES nº 1.313/2001 e o Despacho nº 381/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000209/2001-68, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Secretariado Executivo, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal do Ceará, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida pela União, com quarenta vagas totais anuais, turno noturno.

Art. 2º A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, em atenção ao art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2750 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 382/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003028/2000-11, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade Cristo Rei, a ser instalada na Avenida Alberto Carazzzi, nº 271, Centro, na cidade de Cornélio Procopio, no Estado do Paraná, mantida pela Associação Procopense de Ensino Superior S/C Ltda., com sede na cidade de Cornélio Procopio, no Estado do Paraná.

Art. 2º A Associação Procopense de Ensino Superior S/C